



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**PORTARIA Nº148/2015/CJ/DG**

Joinville, 02 de dezembro de 2015.

Considerando a Portaria nº 3.189, de 01 de dezembro de 2015 da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, que recomenda o horário especial de verão; o Diretor Geral do IFSC - Campus Joinville, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 60 do Regimento Geral do IFSC.

RESOLVE:

**Art. 1º ESTABELECE** que, deve permanecer pelo menos **1 (um) servidor**, por setores deste campus, para manter os serviços essenciais de atendimento ao público, de acordo com a Política de Comunicação do IFSC, **durante o período de 24 a 31 de dezembro.**

**§1º** Cabe às chefias organizarem o atendimento dos setores, de forma a indicar os dias de folga dos seus servidores, assegurando que o setor funcione com, pelo menos, 1 (um) servidor para atender o disposto no caput.

**§ 2º** O servidor que desejar trabalhar durante esse período, poderá cumprir sua jornada normal de trabalho.

**§ 3º** A jornada de trabalho no período acima deverá ser cumprida **das 8h às 14h**, sendo vetada nestes dias a compensação de horários.

**Art. 2º DETERMINAR** que, para atender a demanda de matrículas, os servidores envolvidos cumprirão, **no período de 25 a 28 de janeiro de 2016**, a jornada de trabalho das **13 às 19hs.**



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

DIRETORIA-GERAL  
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.  
89220-618 – Joinville – SC  
Fone: (47) 3431-5600 fax: (47) 3431-5602  
e-mail: [direcao.joinville@ifsc.edu.br](mailto:direcao.joinville@ifsc.edu.br)  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Art. 3º** ORIENTAR que a compensação dos dias 24 a 31 de dezembro deverá ser realizada entre os dias 03 de novembro de 2015 e 31 de março de 2016, no máximo 2 (duas) horas por dia ou aos sábados, devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência usual dos servidores por parte das chefias do câmpus.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se Ciência, e

Cumpra-se.



**MAURICIO MARTINS TAQUES**

Diretor Geral do IFSC – Campus Joinville

*Prof. Mauricio Martins Taques*  
Diretor Geral do Campus Joinville  
Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC  
Portaria nº 2.124 D.O.U 22/12/2015